

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2022, homologado em 02/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 026/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUPERMERCADO E CASA DE CARNES JUJU EIRELI, CNPJ nº 22.620.835/0001-87, com endereço RUA UBERLANDIA 68, CEP 38785000, representada por JULIO CESAR GOMES DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº M3904625, inscrito no CPF nº 570.531.386-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

AURO JOSÉ PEREIRA

---

SUPERMERCADO E CASA DE CARNES JUJU EIRELI

LAGAMAR, 03 de junho de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 033	3,20	<b>Total: 9.952,00</b>
Item: 2	Unidade: FRASCO	Marca: START	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

Descrição: ALCOOL 70% LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISÉPTICO- FRASCO 1000 ML

Quantidade: 3.110 **Valor Unit.: 3,20** Total Item: 9.952,00

---

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 060 3,60 **Total: 918,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: CANDURA Modelo:

Descrição: AMACIANTE PARA ROUPAS

Quantidade: 255 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 918,00

---

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 050 48,50 **Total: 7.517,50**

Item: 6 Unidade: PAR Marca: VULCAFLEX Modelo:

Descrição: BOTA DE BORRACHA - CANO LONGO - Tamanhos: nsº 38 ao/ou 43

Quantidade: 155 **Valor Unit.: 48,50** Total Item: 7.517,50

---

**LOTE 7** Quant.: 1 Num: 033 2,10 **Total: 651,00**

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: BRILHA ALUMINIO Modelo:

Descrição: BRILHO ALUMÍNIO

Quantidade: 310 **Valor Unit.: 2,10** Total Item: 651,00

---

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 005 1,00 **Total: 660,00**

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: FLASH LIMP Modelo:

Descrição: BUCHA DE AÇO INOX

Quantidade: 660 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 660,00

---

**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 006 0,90 **Total: 252,00**

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: PONJITA Modelo:

Descrição: BUCHA PARA BANHO

Quantidade: 280 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 252,00

---

**LOTE 13** Quant.: 1 Num: 062 6,58 **Total: 329,00**

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: PALMOLIVE Modelo:

Descrição: CONDICIONADOR PARA CABELO NEUTRO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 6,58** Total Item: 329,00

---

**LOTE 14** Quant.: 1 Num: 052 3,80 **Total: 13.049,20**

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: VOREL Modelo:

Descrição: DESINFETANTE

Quantidade: 3.434 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 13.049,20

---

**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 025 1,50 **Total: 6.786,00**

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: YPE Modelo:

Descrição: DETERGENTE NEUTRO

Quantidade: 4.524 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 6.786,00

---

**LOTE 18** Quant.: 1 Num: 019 0,89 **Total: 952,30**

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: JADE PRO Modelo:

Descrição: ESCOVA DENTAL MACIA - ADULTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 1.070	<b>Valor Unit.: 0,89</b>		Total Item: 952,30
<b>LOTE 19</b>	Quant.: 1	Num: 043	<b>Total: 963,00</b>
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: DENTAL CLEAN	Modelo:
Descrição: ESCOVA DENTAL MACIA - INFANTIL			
Quantidade: 1.070	<b>Valor Unit.: 0,90</b>		Total Item: 963,00
<b>LOTE 20</b>	Quant.: 1	Num: 040	<b>Total: 200,00</b>
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTA RITA	Modelo:
Descrição: ESCOVA MULTIUSO OVAL			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 2,00</b>		Total Item: 200,00
<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 052	<b>Total: 1.504,00</b>
Item: 22	Unidade: PACOTE	Marca: BOMBRIL	Modelo:
Descrição: ESPONJA DE AÇO			
Quantidade: 940	<b>Valor Unit.: 1,60</b>		Total Item: 1.504,00
<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 082	<b>Total: 2.989,95</b>
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: RED APPLE	Modelo:
Descrição: FILTRO SOLAR FPS 60			
Quantidade: 155	<b>Valor Unit.: 19,29</b>		Total Item: 2.989,95
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 057	<b>Total: 1.120,95</b>
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: DI CASA	Modelo:
Descrição: FLANELA DE LIMPEZA - Cor: Branca			
Quantidade: 705	<b>Valor Unit.: 1,59</b>		Total Item: 1.120,95
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 056	<b>Total: 1.614,60</b>
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: DI CASA	Modelo:
Descrição: FLANELA DE LIMPEZA - Cor: Laranja			
Quantidade: 1.170	<b>Valor Unit.: 1,38</b>		Total Item: 1.614,60
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 079	<b>Total: 280,50</b>
Item: 27	Unidade: CAIXA	Marca: JONHSOS	Modelo:
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS			
Quantidade: 165	<b>Valor Unit.: 1,70</b>		Total Item: 280,50
<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1	Num: 071	<b>Total: 836,00</b>
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: AZULIM	Modelo:
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO UNIVERSAL			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 4,18</b>		Total Item: 836,00
<b>LOTE 31</b>	Quant.: 1	Num: 026	<b>Total: 5.825,40</b>
Item: 31	Unidade: PAR	Marca: MAPA	Modelo:
Descrição: LUVA DE BORRACHA			
Quantidade: 1.330	<b>Valor Unit.: 4,38</b>		Total Item: 5.825,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

<b>LOTE 32</b>	Quant.: 1	Num: 055	150,00	<b>Total: 16.500,00</b>
Item: 32	Unidade: PAR	Marca: MEBUSCAR	Modelo:	
Descrição: LUVA DE MALHA DE AÇO				
Quantidade: 110	<b>Valor Unit.: 150,00</b>			Total Item: 16.500,00
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 021	3,00	<b>Total: 3.000,00</b>
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: DELTA PLUS	Modelo:	
Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM RESPIRADOR - Cor: Azul				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 3,00</b>			Total Item: 3.000,00
<b>LOTE 35</b>	Quant.: 1	Num: 066	8,60	<b>Total: 3.801,20</b>
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: BOM AR	Modelo:	
Descrição: ODORIZADOR EM AEROSSOL				
Quantidade: 442	<b>Valor Unit.: 8,60</b>			Total Item: 3.801,20
<b>LOTE 38</b>	Quant.: 1	Num: 098	8,45	<b>Total: 5.086,90</b>
Item: 38	Unidade: PACOTE	Marca: MAXCLEAN	Modelo:	
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA				
Quantidade: 602	<b>Valor Unit.: 8,45</b>			Total Item: 5.086,90
<b>LOTE 39</b>	Quant.: 1	Num: 004	4,20	<b>Total: 12.852,00</b>
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: COLGATE	Modelo:	
Descrição: PASTA DENTAL				
Quantidade: 3.060	<b>Valor Unit.: 4,20</b>			Total Item: 12.852,00
<b>LOTE 50</b>	Quant.: 1	Num: 054	3,49	<b>Total: 1.692,65</b>
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: DI CASA	Modelo:	
Descrição: SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO BRANCO				
Quantidade: 485	<b>Valor Unit.: 3,49</b>			Total Item: 1.692,65
<b>LOTE 61</b>	Quant.: 1	Num: 071	85,40	<b>Total: 14.945,00</b>
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTIANE REGINA	Modelo:	
Descrição: TAPETE GRANDE				
Quantidade: 175	<b>Valor Unit.: 85,40</b>			Total Item: 14.945,00
<b>LOTE 62</b>	Quant.: 1	Num: 005	14,00	<b>Total: 3.654,00</b>
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTIANE REGINA	Modelo:	
Descrição: TAPETE MÉDIO				
Quantidade: 261	<b>Valor Unit.: 14,00</b>			Total Item: 3.654,00
<b>LOTE 64</b>	Quant.: 1	Num: 035	10,80	<b>Total: 5.076,00</b>
Item: 64	Unidade: PACOTE	Marca: TALGE	Modelo:	
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 unids				
Quantidade: 470	<b>Valor Unit.: 10,80</b>			Total Item: 5.076,00
<b>LOTE 65</b>	Quant.: 1	Num: 009	7,00	<b>Total: 13.552,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: CAIPIRA	Modelo:	
Descrição: VASSOURA DE PALHA				
Quantidade: 1.936	<b>Valor Unit.: 7,00</b>			Total Item: 13.552,00
<b>LOTE 67</b>	Quant.: 1	Num: 088	13,00	<b>Total: 2.470,00</b>
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTA RITA	Modelo:	
Descrição: VASSOURA DE PÊLO COM CABO - Tamanho: 60cm.				
Quantidade: 190	<b>Valor Unit.: 13,00</b>			Total Item: 2.470,00
<b>LOTE 69</b>	Quant.: 1	Num: 085	14,99	<b>Total: 10.942,70</b>
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTA RITA	Modelo:	
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA NATURAL - 40cm				
Quantidade: 730	<b>Valor Unit.: 14,99</b>			Total Item: 10.942,70
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>149.973,85</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2022, homologado em 02/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 026/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HENRIQUE DE DEUS GODINHO, CNPJ nº 02.749.499/0001-60, com endereço RUJA PATOS DE MINAS 37, CEP 38785000, representada por HENRIQUE DE DEUS GODINHO, Carteira de identidade nº M3418967, inscrito no CPF nº 094.531.486-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

AURO JOSÉ PEREIRA

---

HENRIQUE DE DEUS GODINHO

LAGAMAR, 03 de junho de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 067	4,99	<b>Total: 16.826,28</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: QBOA	Modelo:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

Descrição: AGUA SANITÁRIA 2 LT

Quantidade: 3.372 **Valor Unit.: 4,99** Total Item: 16.826,28

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 011 6,99 **Total: 16.636,20**

Item: 3 Unidade: FRASCO Marca: START Modelo:

Descrição: ALCOOL 71,04% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO

Quantidade: 2.380 **Valor Unit.: 6,99** Total Item: 16.636,20

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 067 6,79 **Total: 2.716,00**

Item: 4 Unidade: FRASCO Marca: START Modelo:

Descrição: ÁLCOOL EM GEL MULTIUSO 500 ML

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 6,79** Total Item: 2.716,00

**LOTE 10** Quant.: 1 Num: 038 3,60 **Total: 1.008,00**

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: POLITRIZ Modelo:

Descrição: CERA LÍQUIDA INCOLOR

Quantidade: 280 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 1.008,00

**LOTE 11** Quant.: 1 Num: 018 4,30 **Total: 1.247,00**

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: POLITRIZ Modelo:

Descrição: CERA LÍQUIDA VERMELHA

Quantidade: 290 **Valor Unit.: 4,30** Total Item: 1.247,00

**LOTE 12** Quant.: 1 Num: 041 12,60 **Total: 756,00**

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: FOLHA NATIVA Modelo:

Descrição: CONDICIONADOR PARA CABELO.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 12,60** Total Item: 756,00

**LOTE 21** Quant.: 1 Num: 087 4,50 **Total: 1.507,50**

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: SANILUX Modelo:

Descrição: ESCOVA SANITÁRIA

Quantidade: 335 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 1.507,50

**LOTE 53** Quant.: 1 Num: 012 5,55 **Total: 9.712,50**

Item: 53 Unidade: PACOTE Marca: ORLEPLAST Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO - Capacidade para 200 lt

Quantidade: 1.750 **Valor Unit.: 5,55** Total Item: 9.712,50

**LOTE 58** Quant.: 1 Num: 003 14,00 **Total: 840,00**

Item: 58 Unidade: UNIDADE Marca: FOLHA NATIVA Modelo:

Descrição: SHAMPOO PARA CABELO

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 840,00

**LOTE 60** Quant.: 1 Num: 048 11,00 **Total: 550,00**

Item: 60 Unidade: UNIDADE Marca: YARA Modelo:

Descrição: SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 50

**Valor Unit.: 11,00**

Total Item: 550,00

---

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 51.799,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2022, homologado em 02/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 026/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ nº 04.557.755/0003-04, com endereço RUA GUARDA MOR, 618-B, CEP 38780000, representada por HORACIO MARQUES SALGADO, Carteira de identidade nº 3040944, inscrito no CPF nº 460.975.206-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

AURO JOSÉ PEREIRA

---

PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

LAGAMAR, 03 de junho de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 087	2,59	<b>Total: 103,60</b>
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: VOREL	Modelo: 500 ML	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

Descrição: DESINFETANTE USO GERAL 500ML

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 2,59** Total Item: 103,60

**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 022 15,68 **Total: 15.052,80**

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: AZULIM Modelo: 1 LITRO

Descrição: DETERGENTE ESPECIAL

Quantidade: 960 **Valor Unit.: 15,68** Total Item: 15.052,80

**LOTE 23** Quant.: 1 Num: 085 0,70 **Total: 1.876,00**

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: WISH Modelo: LOUÇA

Descrição: ESPONJA DUPLA FACE

Quantidade: 2.680 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 1.876,00

**LOTE 28** Quant.: 1 Num: 041 10,50 **Total: 630,00**

Item: 28 Unidade: FRASCO Marca: AZULIM Modelo: 500 ML

Descrição: LIMPA VIDRO SPRAY 500ML

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 10,50** Total Item: 630,00

**LOTE 29** Quant.: 1 Num: 006 3,25 **Total: 5.687,50**

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: GLOBO Modelo: 500 ML

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO

Quantidade: 1.750 **Valor Unit.: 3,25** Total Item: 5.687,50

**LOTE 33** Quant.: 1 Num: 032 23,00 **Total: 18.400,00**

Item: 33 Unidade: PAR Marca: DANNY Modelo: 330MM

Descrição: LUVA NITRÍLICA 330MM

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 23,00** Total Item: 18.400,00

**LOTE 36** Quant.: 1 Num: 019 13,23 **Total: 28.391,58**

Item: 36 Unidade: PACOTE Marca: DUETTO Modelo: PCT C/12

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO MACIO - FOLHA DUPLA C 12

Quantidade: 2.146 **Valor Unit.: 13,23** Total Item: 28.391,58

**LOTE 37** Quant.: 1 Num: 006 12,08 **Total: 27.542,40**

Item: 37 Unidade: PACOTE Marca: ZAPEL Modelo: PCT C/12

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO MACIO - FOLHA SIMPLES C 12

Quantidade: 2.280 **Valor Unit.: 12,08** Total Item: 27.542,40

**LOTE 40** Quant.: 1 Num: 024 2,29 **Total: 423,65**

Item: 40 Unidade: PACOTE Marca: KEPREND Modelo: C/12

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA

Quantidade: 185 **Valor Unit.: 2,29** Total Item: 423,65

**LOTE 41** Quant.: 1 Num: 075 2,39 **Total: 2.891,90**

Item: 41 Unidade: UNIDADE Marca: BIC Modelo: C/2

Descrição: PRESTOBARBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 1.210	<b>Valor Unit.: 2,39</b>		Total Item: 2.891,90
<b>LOTE 42</b>	Quant.: 1	Num: 018	<b>Total: 14.779,38</b>
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: CABO & CIA	Modelo: 40 CM
Descrição: RODO EM PVA COM CABO DE ALUMÍNIO - Tamanho: 40cm.			
Quantidade: 462	<b>Valor Unit.: 31,99</b>		Total Item: 14.779,38
<b>LOTE 43</b>	Quant.: 1	Num: 070	<b>Total: 13.843,68</b>
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: CABO & CIA	Modelo: 60 CM
Descrição: RODO EM PVA COM CABO DE ALUMÍNIO - Tamanho: 60cm.			
Quantidade: 382	<b>Valor Unit.: 36,24</b>		Total Item: 13.843,68
<b>LOTE 44</b>	Quant.: 1	Num: 084	<b>Total: 5.319,75</b>
Item: 44	Unidade: PACOTE	Marca: MARLUCE	Modelo: 5X1
Descrição: SABÃO EM BARRA			
Quantidade: 615	<b>Valor Unit.: 8,65</b>		Total Item: 5.319,75
<b>LOTE 45</b>	Quant.: 1	Num: 050	<b>Total: 17.454,10</b>
Item: 45	Unidade: PACOTE	Marca: SPUMIL	Modelo: 2 KG
Descrição: SABÃO EM PÓ 2 KG			
Quantidade: 1.006	<b>Valor Unit.: 17,35</b>		Total Item: 17.454,10
<b>LOTE 46</b>	Quant.: 1	Num: 099	<b>Total: 1.136,20</b>
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: MARLUCE	Modelo: 90 GRS
Descrição: SABONETE GLICERINADO			
Quantidade: 380	<b>Valor Unit.: 2,99</b>		Total Item: 1.136,20
<b>LOTE 47</b>	Quant.: 1	Num: 029	<b>Total: 1.419,50</b>
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: PROTEGE	Modelo: 5 LTS
Descrição: SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 5Lts			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 28,39</b>		Total Item: 1.419,50
<b>LOTE 48</b>	Quant.: 1	Num: 011	<b>Total: 3.084,00</b>
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: PROTEGE KIDS	Modelo: 250 ML
Descrição: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL			
Quantidade: 240	<b>Valor Unit.: 12,85</b>		Total Item: 3.084,00
<b>LOTE 49</b>	Quant.: 1	Num: 020	<b>Total: 9.241,50</b>
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: PEROL	Modelo: 2 LTS
Descrição: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS			
Quantidade: 505	<b>Valor Unit.: 18,30</b>		Total Item: 9.241,50
<b>LOTE 51</b>	Quant.: 1	Num: 074	<b>Total: 18.374,75</b>
Item: 51	Unidade: PACOTE	Marca: LIXOBOM	Modelo: PCT C/5
Descrição: SACO DE LIXO - Capacidade para 100Lts.			
Quantidade: 5.485	<b>Valor Unit.: 3,35</b>		Total Item: 18.374,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**

<b>LOTE 52</b>	Quant.: 1	Num: 081	2,65	<b>Total: 5.856,50</b>
Item: 52	Unidade: PACOTE	Marca: LIXOBOM	Modelo: PCT C/20	
Descrição: SACO DE LIXO - Capacidade para 15Lts.				
Quantidade: 2.210	<b>Valor Unit.: 2,65</b>			Total Item: 5.856,50
<b>LOTE 54</b>	Quant.: 1	Num: 017	4,59	<b>Total: 9.547,20</b>
Item: 54	Unidade: PACOTE	Marca: LIXOBOM	Modelo: PCT C/10	
Descrição: SACO DE LIXO - Capacidade para 20Lts.				
Quantidade: 2.080	<b>Valor Unit.: 4,59</b>			Total Item: 9.547,20
<b>LOTE 55</b>	Quant.: 1	Num: 036	2,65	<b>Total: 10.388,00</b>
Item: 55	Unidade: PACOTE	Marca: LIXOBOM	Modelo: PCT C/10	
Descrição: SACO DE LIXO - Capacidade para 30Lts.				
Quantidade: 3.920	<b>Valor Unit.: 2,65</b>			Total Item: 10.388,00
<b>LOTE 56</b>	Quant.: 1	Num: 051	4,39	<b>Total: 24.715,70</b>
Item: 56	Unidade: PACOTE	Marca: LIXOBOM	Modelo: PCT C/10	
Descrição: SACO DE LIXO - Capacidade para 50Lts.				
Quantidade: 5.630	<b>Valor Unit.: 4,39</b>			Total Item: 24.715,70
<b>LOTE 57</b>	Quant.: 1	Num: 080	5,39	<b>Total: 3.961,65</b>
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVOMUNDO	Modelo: CRU	
Descrição: SACO PARA LIMPEZA CRÚ				
Quantidade: 735	<b>Valor Unit.: 5,39</b>			Total Item: 3.961,65
<b>LOTE 59</b>	Quant.: 1	Num: 029	5,79	<b>Total: 636,90</b>
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: REVIE	Modelo: 350 ML	
Descrição: SHAMPOO PARA CABELO NEUTRO				
Quantidade: 110	<b>Valor Unit.: 5,79</b>			Total Item: 636,90
<b>LOTE 63</b>	Quant.: 1	Num: 043	9,15	<b>Total: 549,00</b>
Item: 63	Unidade: FRASCO	Marca: BURGUESINHA	Modelo: 50 ML	
Descrição: TINTA LÍQUIDA PARA CABELO				
Quantidade: 60	<b>Valor Unit.: 9,15</b>			Total Item: 549,00
<b>LOTE 66</b>	Quant.: 1	Num: 020	12,59	<b>Total: 4.179,88</b>
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: LIMPAMANIA	Modelo: 40 CM	
Descrição: VASSOURA DE PÊLO COM CABO - Tamanho: 40cm.				
Quantidade: 332	<b>Valor Unit.: 12,59</b>			Total Item: 4.179,88
<b>LOTE 68</b>	Quant.: 1	Num: 048	14,99	<b>Total: 3.732,51</b>
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: LIMPAMANIA	Modelo: 40 CM	
Descrição: VASSOURA ESCOVÃO COM CABO - Tamanho: 40cm.				
Quantidade: 249	<b>Valor Unit.: 14,99</b>			Total Item: 3.732,51

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 249.219,63**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR  
LAGAMAR-MG**